



Município de Campina do Simão
Estado do Paraná

LEI Nº. 458, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Fixa o Vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em Observância ao Decreto Federal 8.166 de 23/12/2013 e Art. 7º. IV e V da Constituição Federal, fixa o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão, em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Esta lei terá efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 02 de Abril de 2014.



Laureci Miranda
Prefeito Municipal

